
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0124, DE 19 DE ABRIL DE 2007.

Homologa a Resolução n.º 001/2007 - CDE, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução n.º 001/2007-CDE, de 31 de janeiro de 2007, "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE, que aprova a Programação Anual dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE para o exercício de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE ABRIL DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

RESOLUÇÃO Nº 001/2007, DE 31 DE JANEIRO 2007 – CDE

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - EXERCÍCIO DE 2007.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5. 674, de 21 de outubro de 1991, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 5º do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE, estabelecido pela Resolução nº 001 - CDE, de 01 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, em anexo, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 55.595.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo único. A efetivação da Programação referida no “caput” deste artigo fica condicionada à realização da receita, cuja aplicação dar-se-á, prioritariamente, nas despesas essenciais de manutenção da estrutura do Governo do Estado.

Art. 2º Os recursos constantes da Programação Anual do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará serão destinados, preferencialmente, ao financiamento de:

I - projetos de infra-estrutura econômica e social de responsabilidade do Governo do Estado;

II - projetos integrados ao desenvolvimento do Estado, apresentados pelos Poderes Executivos Municipais, pelas Secretarias Especiais e pela iniciativa privada; e

III - empreendimentos de micro e pequeno porte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º Esta Resolução, depois de homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará
CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY Secretário Especial de Estado de
Gestão, em exercício

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES Secretário Executivo do Conselho de
Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 001/2007 - CDE
ATUALIZADO

FONTES	ESPECIFICAÇÕES	RECURSOS	
		ORÇADOS	
		R\$ 1,00	Em %
001 - Recurso Ordinário do	Financiamento de Micro e Pequenos	9.150.000	21,74
Tesouro	Empreendimentos Formais e Informais – Banco do	3.000.000	7,13
006 - Recursos	Cidadão	6.150.000	51,54
Provenientes	de Contribuições	3.000.000	19,59
Transferências – Convênios	Financiamento de Micro e Pequenos	21.695.519	
e Outros	Empreendimentos Formais e informais – Banco do	8.245.000	
013 – Recursos do Tesouro	Cidadão	5.245.000	
vinculado ao FDE	Investimento para o Desenvolvimento Municipal	3.000.000	
014 - Recursos Próprios do	Financiamento de Micro e Pequenos		
FDE	Empreendimentos Formais e Informais – Banco do		
	Cidadão		
	Concessão de Empréstimo e Financiamento		

TOTAL

42.090.519 100

DOE Nº 30.911, de 24/04/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ